



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 05 de dezembro de 2018.

OFICIO PRP Nº. 175/2018

À Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.

Fabrcio Petri.

Assunto: Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei Nº 104/2018**, proveniente do Projeto de Lei nº 101/2018 – Altera o art. 2º e acrescenta o art. 3º na Lei 1280/2018, instituindo a Comenda Nonna Adélia, de autoria do Poder Legislativo (vereador Renato Lorencini), aprovado por unanimidade na sessão ordinária do dia 04 de dezembro do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Respeitosamente.


TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
PRESIDENTE DA CÂMARA

2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	02.2823/2018	11/12/2018 09:10:17	3ª via (Processo)
REGISTRO	INTERESSADO	ASSUNTO	OFICINA PRONº 175/2018 AUTÓGRAFO DE LEI Nº 104/2018
			Consulta Online: 375512250352018



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 104/2018

Altera o Art. 2º e acrescenta o art. 3º na Lei 1280/2018, instituindo a Comenda Nonna Adélia.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 04/12/2018, o Projeto de Lei nº 101/2018, de autoria do Poder Legislativo (Vereador Renato Lorencini), Altera o art. 2º e acrescenta o art. 3º na Lei 1280/2018, instituindo a Comenda Nonna Adélia.

PROJETO DE LEI Nº 101/2018

Altera o Art. 2º e acrescenta o art. 3º na Lei 1280/2018, instituindo a Comenda Nonna Adélia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei 1280/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Será concedida 01 (uma) comenda, denominada Comenda Nonna Adélia, ao cidadão ou cidadã, pessoa física ou jurídica, que empreender ações e projetos, de cunho social e/ou cultural, de relevante benefício para a promoção da cultura da imigração italiana do município de Anchieta, visando reconhecer e incentivar as práticas exitosas nesta área. (NR)

§1º - A entrega deste título será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Anchieta, na semana em que é comemorado o Dia da Imigração Italiana no município de Anchieta. (AC)

§2º - A convocação da Sessão Solene e a concessão deste título ocorrerão por Decreto da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta. (AC)

§3º - A indicação do homenageado será feita mediante apresentação de projeto de decreto legislativo, contendo os dados da pessoa e seu histórico, que deverão atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei. (AC)

§4º - A aprovação do projeto de indicação do homenageado e os ritos da Sessão Solene respeitarão as formalidades da legislação referente às demais Comendas entregues pela Câmara Municipal de Anchieta. (AC)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Anchieta/ES, 05 de dezembro de 2018

TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

SERGIO LUIZ DA SILVA JESUS
Vice Presidente

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Secretário